



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO N. 0051/2014

Altera o texto do Artigo 11º da Resolução do CEPE 104/2011, de 6 de julho de 2011, que Regulamenta a Avaliação de Desempenho Docente no Período de Estágio Probatório.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, à vista do contido no UnBDoc n. 82413/2013, de 27/6/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 11 da Resolução do CEPE n. 104/2011, de 6 de julho de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. (...)

(...)

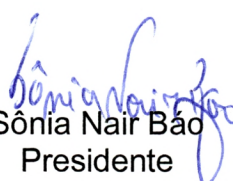
§ 3º O desempenho do servidor docente cedido ou requisitado, nos termos da legislação específica, a outro órgão público deverá ser avaliado por este, por meio de pareceres referentes a cada etapa do estágio probatório, referentes ao 2º mês, ao 18º mês e ao 28º mês, com atenção aos parâmetros fixados nos incisos do artigo 20 da Lei nº 8.112/90.

§ 4º Os resultados parciais e final, conforme o caso, da avaliação de desempenho no órgão para qual o servidor docente foi cedido ou requisitado servirão de subsídio para a homologação do estágio probatório do servidor.

§ 5º O Decanato de Gestão de Pessoas – DGP será responsável por enviar ao órgão para qual o servidor foi cedido ofício explicando a dinâmica avaliativa, bem como solicitando um parecer, para cada etapa, a respeito do desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 17 de março de 2014.


Sônia Nair Bão
Presidente